



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO N.º: 064/2022

ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Srº JOSÉ CARLOS CEZARE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019¹ e Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/933.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/07/2022, às 18:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/07/2022, às 08:00 horas.

¹ 1 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – (...)

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

2 Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

3 Conforme faculta o artigo 191, “caput” c.c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022, às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2022, às 09:00 horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, São João das Duas Pontes – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h ou pelo telefone (17) 3481-1277, ou ainda, através do email: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** (Lei Municipal nº 2.019, de 22 de junho de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.sjduaspontes.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

FICHA 125

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.09

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do email prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.com**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

12.03. Só serão aceitos lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances no mesmo percentual, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com percentuais de desconto digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.06. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (maior desconto).

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor (maior desconto).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor (maior desconto) não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (maior desconto).

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço (maior desconto).

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO(S) I.

13.05. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E DO ENCAMINHAMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com** na opção **“licitações – cadastro de proposta”** OU via e-mail (**pregaoeletronico@torrinha.sp.gov.br**), **NO PRAZO MÁXIMO DE 02(duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito.

14.03. Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.04. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

14.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO.

15.02. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance (maior desconto) não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance (maior desconto), será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor (maior desconto) não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)².

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.³

16.03.02. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao senhor Prefeito Municipal, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do e-mail prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da peça, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),

³ § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contra-razões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. O(s) item(ns) objeto deste PREGÃO será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

21.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

21.09. Serão registrados os preços (descontos) das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.01. Constam do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I-A** do Edital, as condições de fornecimento, prazos e locais de entrega do(s) item(ns) registrado(s), fazendo o aludido anexo parte integrante deste edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “24.01”.

23.05. O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

23.09. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o ANEXO IV, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.01. O(A) DETENTOR(A) DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.01. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS,.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do PREGOEIRO, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.16. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.17. Havendo divergências entre a descrição do item constante no termo de referência e a descrição constante na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), prevalecerá, sempre a descrição do termo de referência.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

31.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

31.01.04 Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**);

31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

31.01.06 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO VI**); e,

31.01.07 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 07 de JULHO de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.**

1.2 – O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Diretoria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3 – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2019, 2020 e 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
3	ACETILCISTEINA 600MG	2000	R\$ 3,67	R\$ 7.330,00
4	ACICLOVIR 200MG	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
10	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 3 MG/ML	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
11	AGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
12	AGUA PARA INJETAVEIS 5 ML	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13	ALBENDAZOL 400MG	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
14	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40 MG/ML	300	R\$ 2,92	R\$ 875,70
15	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
16	ALOPURINOL 100 MG	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
17	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	150	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
18	AMBROXOL,CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
20	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
21	AMIODARONA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ ML	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO PARA SUSPENSAO ORAL 400MG/5ML + 57MG/5ML	500	R\$ 18,88	R\$ 9.440,00
25	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
26	AMOXICILINA 500MG	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	14000	R\$ 0,29	R\$ 4.060,00
28	ATENOLOL 50MG	14000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
29	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL IV 0,5MG/ML	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
30	AZITROMICINA 500MG	8000	R\$ 3,43	R\$ 27.440,00
31	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	150	R\$ 20,02	R\$ 3.003,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	100	R\$ 21,74	R\$ 2.174,00
33	BETAISTINA,DICLORIDRATO 24MG	2500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
34	BIPERIDENO 2MG.	1000	R\$ 0,52	R\$ 518,00
35	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
36	BROMOPRIDA 10 MG	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.900,00
37	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
38	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
39	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
40	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
41	CAPTOPRIL 25MG	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
42	CARBAMAZEPINA 200MG	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
43	CARBONATO DE CALCIO1250MG (EQUIVALENTE 500MG DE CA ELEMENTAR).	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
44	CARBONATO DE LITIO 300 MG	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.884,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
46	CARVEDILOL 25MG	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
47	CARVEDILOL 3,125MG	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
49	CEFALEXINA 500MG	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
50	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

51	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
52	CETOCONAZOL 200 MG	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
53	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME DERMATOLOGICO	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
54	CETOPROFENO PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV 100 MG	300	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
55	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL IM 50MG/ML	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
56	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
57	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL IM 150 MG/ML	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
58	CINARIZINA 75MG	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.870,00
60	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
61	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	7000	R\$ 2,89	R\$ 20.230,00
62	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	3000	R\$ 1,93	R\$ 5.778,00
63	CLONAZEPAN 2MG	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
65	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO SOL. INJ. 50MG/ML+50MG/ML	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
66	CLORIDRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1)4MG+FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA(VITAMINA B12)1MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VITAMINA B6)2MG+NICOTINAMIDA (VITAMINA B3)20MG+DEXPANTENOL (PRO-VIT B5)3MG SOLUÇÃO INJETAVEL	1000	R\$ 21,53	R\$ 21.530,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
69	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6U/G+0,01G/G	600	R\$ 29,66	R\$ 17.796,00
70	COLECALCIFEROL 50000 UI	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
71	COLECALCIFEROL 7000 UI	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
72	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	3	R\$ 24,63	R\$ 73,89
73	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
74	DEXAMETASONA 4MG	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
75	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
76	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600	R\$ 10,02	R\$ 6.012,00
77	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
78	DIAZEPAM 10MG	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
79	DIGOXINA 0,25MG	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
80	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + GLICOSE OU DEXTROSE + FRUTOSE OU LEVULOSE SOLUÇÃO INJETAVEL	500	R\$ 11,86	R\$ 5.930,00
81	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450MG/50MG	20000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
82	DIPIRONA 500MG/ML	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

83	DIPIRONA OU METAMIZOL-HIOSCINA OU BUTILESCOPOLAMINA OU ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4MG/ML+500MG/ML	600	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
84	DIPIRONA OU METAMIZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML	1000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
86	DOMPERIDONA 10 MG	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
87	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	R\$ 22,98	R\$ 11.490,00
88	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
89	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
90	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC/IV	4000	R\$ 60,20	R\$ 240.800,00
91	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC/IV	500	R\$ 80,15	R\$ 40.075,00
92	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
93	ESPIRONOLACTONA 25MG	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
94	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML	100	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00
95	FENITOÍNA 100MG	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.552,00
96	FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
97	FENOBARBITAL 100MG	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.020,00
98	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	20	R\$ 12,22	R\$ 244,40
99	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MCG/ML	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
100	FLUCONAZOL 150 MG	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
101	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
102	FORMULA PADRAO EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOSSODICA E COM DENSIDADE ENERGETICA NORMAL PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA AUXILIO NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN 800G	300	R\$ 263,00	R\$ 78.900,00
103	FUROSEMIDA 40 MG	7000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
104	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
105	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
106	GLICAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	2500	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
107	GLICLAZIDA 60 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	7000	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
108	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
109	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
110	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
111	HALOPERIDOL 5MG	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
112	HALOPERIDOL 5MG/INJ	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
113	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
114	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI / 0,25ML	3000	R\$ 21,27	R\$ 63.810,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

116	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO INJETAVEL 500MG	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
117	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SODICO PO INJETAVEL 100MG	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
118	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
119	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
120	IBUPROFENO 300MG	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
121	IBUPROFENO 600 MG	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
122	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.224,00
123	IPRATROPICO,BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
124	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	90	R\$ 3,08	R\$ 277,20
125	ITRACONAZOL 100MG	1000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
126	IVERMECTINA 6MG	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
127	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
128	LEVOFLOXACINO 500MG	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
129	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	7000	R\$ 0,32	R\$ 2.268,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
131	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	9000	R\$ 0,50	R\$ 4.455,00
132	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	7000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
133	LORATADINA 1 MG / ML	300	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
134	LORATADINA 10MG	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.480,00
135	MELOXICAM 15MG	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
136	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	1500	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
137	METILDOPA 250MG	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
138	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10MG	2500	R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
139	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
140	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	9000	R\$ 1,96	R\$ 17.640,00
141	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
142	METRONIDAZOL 250MG	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
143	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	100	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
144	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
145	MORFINA 10MG/ML	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
146	NEOMICINA,SULFATO+BACITRACINA ZINCICA POMADA 5MG+250UI/G	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
147	NIFEDIPINO 20MG	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
148	NIMESULIDA 100MG	9000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
149	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	150	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
150	NITROFURANTOINA 100MG	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.976,00
151	NORFLOXACINO 400MG	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
152	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
153	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E INERAIS.NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA (15% DO VTC)COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIOTICA (FOS E INULINA)ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABORES	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

	VARIADOS.SABORES: BANANA, CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO 900G			
154	NUTRIÇÃO ETERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
155	OMEPRAZOL 20 MG	7000	R\$ 0,33	R\$ 2.275,00
156	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
157	PARACETAMOL 200MG/ML	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
158	PARACETAMOL 500MG	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
159	PARACETAMOL 750 MG	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
160	PARACETAMOL+ CODEINA 500MG + 30 MG	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
161	POLIVITAMINICO (VITAMINAS + SAIS MINERAIS)	3000	R\$ 19,27	R\$ 57.810,00
162	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
163	PREDNISONA 20MG	7000	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
164	PREDNISONA 5MG	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
165	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	1000	R\$ 0,43	R\$ 428,00
167	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
168	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA OU IR3535 OU DEET	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	500	R\$ 23,13	R\$ 11.565,00
170	SECARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
171	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
172	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
173	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
176	SULFATO FERROSO 40 MG	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
177	TERBUTALINA,SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
178	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	1500	R\$ 0,63	R\$ 949,50
179	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
180	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG/ML	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
181	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	120	R\$ 10,14	R\$ 1.216,80
182	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
183	VARFARINA 5MG	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
184	VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRODIXINA)+VITAMINA B3(NICOTINAMIDA)+VITAMINA B1(TIAMINA)+VITAMINA B12(RIBOFLAVINA)+VITAMINA B5(ACIDO PANTOTENICO)	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
185	VITAMINA D(CALCIFEROL OU COLECACIFEROL OU ERGO-CALCIFEROL)VITAMINA A(AXEROFTOL OU	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

RETINOL)SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 50.000UI/MI + 10.000UI/ML			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.242.356,99

4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$-1.242.356,99 (Um milhão duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**⁴, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 – A entrega dos medicamentos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Farmácia da UBS Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua São Paulo, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

6 – GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

⁴ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6.2 - Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

7.3 – A(s) ata(s) de registro, como também o(s) contrato(s) administrativo(s) dela derivado(s), serão regidos em toda sua validade/vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

8 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O critério de classificação, seleção e julgamento será o de menor preço por item.

THATIANA CRISTINA CAPARROZ GARCIA
Farmacêutica

VALDENICE XAVIER DE BARROS BASSO
Diretora Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: Pregão Eletrônico n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	400		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	400		
3	ACETILCISTEINA 600MG	2000		
4	ACICLOVIR 200MG	5000		
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G	200		
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	30000		
7	ACIDO FOLICO 5MG	7000		
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	200		
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	10000		
10	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 3 MG/ML	100		
11	AGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	800		
12	AGUA PARA INJETAVEIS 5 ML	500		
13	ALBENDAZOL 400MG	500		
14	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40 MG/ML	300		
15	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	500		
16	ALOPURINOL 100 MG	3000		
17	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	150		
18	AMBROXOL,CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO	150		
19	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML	150		
20	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG	5000		
21	AMIODARONA,CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ ML	100		
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	6000		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	4000		
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO PARA SUSPENSAO ORAL 400MG/5ML + 57MG/5ML	500		
25	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	50		
26	AMOXICILINA 500MG	3000		
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	14000		
28	ATENOLOL 50MG	14000		
29	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL IV 0,5MG/ML	100		
30	AZITROMICINA 500MG	8000		
31	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	150		
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	100		
33	BETAISTINA,DICLORIDRATO 24MG	2500		
34	BIPERIDENO 2MG.	1000		
35	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100		
36	BROMOPRIDA 10 MG	4000		
37	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	200		
38	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	600		
39	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	10000		
40	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500		
41	CAPTOPRIL 25MG	3000		
42	CARBAMAZEPINA 200MG	5000		
43	CARBONATO DE CALCIO1250MG (EQUIVALENTE 500MG DE CA ELEMENTAR).	4000		
44	CARBONATO DE LITIO 300 MG	4000		
45	CARVEDILOL 12,5 MG	8000		
46	CARVEDILOL 25MG	10000		
47	CARVEDILOL 3,125MG	1000		
48	CARVEDILOL 6,25 MG	6000		
49	CEFALEXINA 500MG	3000		
50	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	50		
51	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	200		
52	CETOCONAZOL 200 MG	2000		
53	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME DERMATOLOGICO	500		
54	CETOPROFENO PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV 100 MG	300		
55	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL IM 50MG/ML	1000		
56	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	4000		
57	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL IM 150 MG/ML	300		
58	CINARIZINA 75MG	2000		
59	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500 MG	5000		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

60	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG	10000		
61	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	7000		
62	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	3000		
63	CLONAZEPAN 2MG	6000		
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	3000		
65	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO SOL. INJ. 50MG/ML+50MG/ML	600		
66	CLORIDRATO DE TIAMINA(VITAMINA B1)4MG+FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA(VITAMINA B12)1MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VITAMINA B6)2MG+NICOTINAMIDA (VITAMINA B3)20MG+DEXPANTENOL (PRO-VIT B5)3MG SOLUÇÃO INJETAVEL	1000		
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	2000		
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	2000		
69	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6U/G+0,01G/G	600		
70	COLECALCIFEROL 50000 UI	5000		
71	COLECALCIFEROL 7000 UI	5000		
72	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	3		
73	DESLANOSIDEO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML	100		
74	DEXAMETASONA 4MG	2000		
75	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G	200		
76	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600		
77	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML	500		
78	DIAZEPAM 10MG	5000		
79	DIGOXINA 0,25MG	1000		
80	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + GLICOSE OU DEXTROSE + FRUTOSE OU LEVULOSE SOLUÇÃO INJETAVEL	500		
81	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450MG/50MG	20000		
82	DIPIRONA 500MG/ML	500		
83	DIPIRONA OU METAMIZOL-HIOSCINA OU BUTILESCOPOLAMINA OU ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 4MG/ML+500MG/ML	600		
84	DIPIRONA OU METAMIZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML	1000		
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG	5000		
86	DOMPERIDONA 10 MG	8000		
87	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500		
88	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	10000		
89	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG	20000		
90	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC/IV	4000		
91	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC/IV	500		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

92	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML	200		
93	ESPIRONOLACTONA 25MG	20000		
94	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML	100		
95	FENITOÍNA 100MG	8000		
96	FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	100		
97	FENOBARBITAL 100MG	10000		
98	FENOTEROL,BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	20		
99	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MCG/ML	100		
100	FLUCONAZOL 150 MG	600		
101	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	8000		
102	FORMULA PADRAO EM PO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOSSODICA E COM DENSIDADE ENERGETICA NORMAL PARA USO ORAL OU ENTERAL.INDICADA PARA AUXILIO NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN 800G	300		
103	FUROSEMIDA 40 MG	7000		
104	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML	200		
105	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML	200		
106	GLICAZIDA 30 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	2500		
107	GLICLAZIDA 60 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	7000		
108	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200		
109	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200		
110	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	50		
111	HALOPERIDOL 5MG	3000		
112	HALOPERIDOL 5MG/INJ	100		
113	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100		
114	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI / 0,25ML	3000		
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	8000		
116	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO PO INJETAVEL 500MG	200		
117	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SODICO PO INJETAVEL 100MG	200		
118	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50		
119	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	300		
120	IBUPROFENO 300MG	4000		
121	IBUPROFENO 600 MG	4000		
122	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	4000		
123	IPRATROPICO,BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30		
124	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	90		
125	ITRACONAZOL 100MG	1000		
126	IVERMECTINA 6MG	1000		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

127	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG	3000		
128	LEVOFLOXACINO 500MG	2000		
129	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	7000		
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	7000		
131	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	9000		
132	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	7000		
133	LORATADINA 1 MG / ML	300		
134	LORATADINA 10MG	5000		
135	MELOXICAM 15MG	2000		
136	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	1500		
137	METILDOPA 250MG	5000		
138	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10MG	2500		
139	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	1500		
140	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	9000		
141	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	100		
142	METRONIDAZOL 250MG	500		
143	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	100		
144	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	100		
145	MORFINA 10MG/ML	100		
146	NEOMICINA,SULFATO+BACITRACINA ZINCICA POMADA 5MG+250UI/G	300		
147	NIFEDIPINO 20MG	2000		
148	NIMESULIDA 100MG	9000		
149	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	150		
150	NITROFURANTOINA 100MG	2000		
151	NORFLOXACINO 400MG	2000		
152	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	5000		
153	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E INERAIS.NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA (15% DO VTC)COM NO MINIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIOTICA (FOS E INULINA)ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABORES VARIADOS.SABORES: BANANA, CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO 900G	100		
154	NUTRIÇÃO ETERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA	150		
155	OMEPRAZOL 20 MG	7000		
156	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	5000		
157	PARACETAMOL 200MG/ML	200		
158	PARACETAMOL 500MG	3000		
159	PARACETAMOL 750 MG	2000		
160	PARACETAMOL+ CODEINA 500MG + 30 MG	5000		
161	POLIVITAMINICO (VITAMINAS + SAIS MINERAIS)	3000		
162	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	300		
163	PREDNISONA 20MG	7000		
164	PREDNISONA 5MG	5000		



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

165	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML	400		
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	1000		
167	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	5000		
168	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA OU IR3535 OU DEET	100		
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	500		
170	SECARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400		
171	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	15000		
172	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	500		
173	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO	500		
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	1000		
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	50		
176	SULFATO FERROSO 40 MG	2000		
177	TERBUTALINA,SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5MG/ML	100		
178	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	1500		
179	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	2000		
180	TRAMADOL,CLORIDRATO 50MG/ML	100		
181	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	120		
182	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG	200		
183	VARFARINA 5MG	5000		
184	VITAMINA B6(CLORIDRATO DE PIRODIXINA)+VITAMINA B3(NICOTINAMIDA)+VITAMINA B1(TIAMINA)+VITAMINA B12(RIBOFLAVINA)+VITAMINA B5(ACIDO PANTOTENICO)	2000		
185	VITAMINA D(CALCIFEROL OU COLECACIFEROL OU ERGOCALCIFEROL)VITAMINA A(AXEROFTOL OU RETINOL)SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 50.000UI/ML + 10.000UI/ML	100		

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº / , cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme descrição constante dos ANEXOS I.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022 Processo nº 064/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nas dependências do Setor de Licitações, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Srº JOSÉ CARLOS CEZARE, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do documento de identidade R.G. nº 10.367.538-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.745.118-45, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 438, Centro, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.380, de 26 de fevereiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ____, CNPJ Nº ____, inscrição estadual nº ____, estabelecida à ____, nº ____, na cidade, Estado de ____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª ____), doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até XX/XX/2023.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até xx/xx/2023, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre:

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

5ª- DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas⁵**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

⁵ Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Farmácia Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua São Paulo, nº 545 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo quinto: Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª- DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

8ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

FICHA 125

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.09

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

9ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº _____/22 _____ de _____ de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº _____, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª- VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao Pregão Eletrônico nº _____ de _____ de 2022 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª- DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Setor Compras e de Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddPontes.sp.gov.br

Parágrafo sexto: A presente ata de registro de preços será regida em toda sua validade/vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, _____ de _____ 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. , vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção
pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2022.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **JOSÉ CARLOS CEZARE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade R.G. nº 10.367.538-3SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.745.118-45, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 438, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para uso na unidade básica de saúde do município, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª- DA GARANTIA – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____() meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

4ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

5ª- DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A CONTRATADA se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas¹⁴, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, localizado na Rua Irmãos Brandini, nº 503 – Centro, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº /20 , podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo quinto: Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a PREFEITURA, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela PREFEITURA, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

FICHA 125

UNIDADE 020401

CATEC. ECON. 3.3.90.30.09

FUNCIONAL 10.301.0119.2014.0000

9ª- FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº /20 de de 2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº , e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº /20 de de 2022 , a Ata de Registro de Preços nº /2022 e à proposta da **DETENTORA**



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-D A PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-D O VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$- -().

14ª-D OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-D AS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo quarto: O presente contrato administrativo será regido em toda sua vigência pelas seguintes legislações: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do que dispõe o parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, xx, de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:
RG nº
RG nº